

Portaria n.º 117/94/M**de 16 de Maio**

Ordenado em 1945 em Macau, após o que se licenciou em Filosofia, o Padre António Tam prosseguiu estudos filosóficos e teológicos em Espanha e na Irlanda, tendo dedicado a sua vida, desde 1955, à causa da educação no território de Macau;

Considerando que, desde 1959 e como director da Escola Estrela do Mar, desenvolveu o melhor do seu esforço na melhoria da qualidade do ensino dessa instituição educativa, nomeadamente na área dos espaços e equipamentos educativos e no aumento dos níveis de ensino aí ministrados;

Tendo em conta o inestimável valor humano, social e pedagógico da sua obra que, sob a divisa «ensino sem discriminação com base na riqueza ou na inteligência», possibilitou a tantos jovens oriundos de classes mais desfavorecidas o acesso ao ensino superior;

Considerando a relevância da sua acção educativa ao longo dos mais de trinta anos de actividade no ensino particular e na formação de muitas gerações de jovens de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Padre António Tam a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 118/94/M**de 16 de Maio**

Desde 1965, data em que concluiu o curso de enfermagem na Escola de Enfermeiros e Parteiras do Hospital Kiang Wu, que Cheong Pui Fong vem exercendo a sua actividade profissional nesta unidade hospitalar, primeiro como enfermeira, depois, e durante vinte e sete anos, como professora e directora dos cursos de enfermagem e, finalmente, como enfermeira-chefe;

Considerando o empenhamento, o elevado sentido da responsabilidade e a dedicação que sempre colocou no desempenho das funções que lhe têm sido atribuídas e, em particular, o relevante contributo que, durante quase três décadas, prestou na formação de profissionais de enfermagem;

Tendo em conta os benefícios que da sua continuada e dedicada acção têm advindo para as instituições de saúde do Território e para a população em geral;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Cheong Pui Fong a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 119/94/M**de 16 de Maio**

Completam-se, no corrente ano, cento e oitenta anos sobre a publicação da Carta Régia que criou a primeira escola de ensino náutico do Território, a Escola Real de Pilotos da Cidade de Macau, a que se sucederam as Escolas de Pilotagem de 1862, de 1906 e a actual, de 1980.

Tendo em conta que, ao longo desses cento e oitenta anos, a actividade do ensino náutico, onde se entrecruzam os mais diversos grupos sócio-culturais, participou intimamente e de forma relevante na vida de Macau e na sua fundamental ligação ao exterior;

Considerando a acção desenvolvida pelas sucessivas escolas de ensino náutico, particularmente da actual, para a manutenção e divulgação do saber e do conhecimento sobre as actividades marítimas e portuárias, e o seu contributo para uma maior segurança nos portos de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola de Pilotagem de Macau a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 120/94/M**de 16 de Maio**

Sucessor do Hospital Militar S. Januário, inaugurado em 1874, o Centro Hospitalar Conde de S. Januário comemora este ano cento e vinte anos da sua existência;

Considerando os relevantes serviços que este estabelecimento hospitalar tem prestado à comunidade, particularmente a partir das primeiras décadas deste século, altura em que, deixando de ser um hospital exclusivamente militar, passou a prestar também assistência à população civil;

Tendo em conta o valioso contributo que o Centro Hospitalar tem prestado à causa da saúde da população de Macau, quer através da constante procura da melhoria das condições de atendimento dos utentes, quer de um esforço constante de moderniza-